



Florianópolis, 02/03/2013



TERMO ADITIVO

DO PROGRAMA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO S/N, de 18 de julho de 2007, ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS** E A **CASAN** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

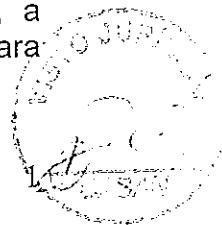
Pelo presente instrumento, o **Município de Florianópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tenente Silveira, nº 60, bairro Centro inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. César Souza Júnior, profissão Advogado, portador do RG nº 3.095.368 e CPF/MF nº 028.251.449-08, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento** - Concessionária, com sede na Rua Emílio Blum, nº 83, bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.508.433/0001-17, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, Sr. Dalírio José Beber, profissão advogado, portador do RG nº 118054 e CPF/MF nº 068.797.569-72, e seu Diretor de Planejamento e de Relações com o Poder Concedente, Sr. Osny Souza Filho, profissão empresário, portador do RG nº 676.071 e CPF/MF nº 305.839.939-15, A seguir designada somente como **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA**, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observadas as disposições dos artigos 175 e 241 da Constituição Federal; da Lei Estadual nº 4.547/1970; Lei Estadual nº 13.517/2005; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007; Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto 7.217, de 21 de junho de 2010, e Lei Municipal nº 7.474, de 20 de novembro de 2007, conforme as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

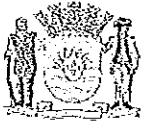
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo nº 01/2013 ao Contrato de Programa celebrado entre o município de Florianópolis e a CASAN é alterar a redação da alínea (q), do item 6.1, da Cláusula Sexta – que passa a vigor com a seguinte redação:

q) repassar mensalmente ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental, e coordenado pelo Prefeito Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 310, de 27 de dezembro de 2007, a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para desenvolver as seguintes ações:

[Handwritten signature]





I - ressarcimento das despesas decorrentes da recomposição de pavimentação das vias e passeios públicos, objeto de intervenções realizadas pela CONCESSIONÁRIA para a manutenção das redes de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários;

II - para a realização de investimentos em projetos e programas vinculados ao Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, em ações de interesse comum das partes;

III - Os valores a serem repassados ao MUNICÍPIO serão corrigidos anualmente nos mesmos índices e percentuais de correção tarifária autorizados pela Agência Reguladora.

IV - A prestação de contas referente aos recursos repassados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico será feita de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64, LC nº 101/2000, e instruções normativas do TCE/SC, em consonância com o disposto no artigo 6º, da Lei Complementar Municipal nº 310, de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

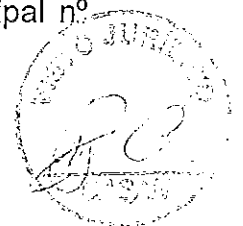
As partes se comprometem a, num prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do presente Primeiro Termo Aditivo, constituírem comissão bipartite tendo por objetivo promover alterações no item 3.1 da Cláusula Terceira e 5.2.2 da Cláusula Quinta de sorte a compatibilizar o prazo do Contrato de Programa ao programa de investimentos e créditos não amortizados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem prazo de vigência de 18 (dezoito) anos, 9 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, a contar da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente aos recursos repassados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico será feita de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64, LC nº 101/2000, e instruções normativas do TCE/SC, em consonância com o disposto no artigo 6º, da Lei Complementar Municipal nº 310, de dezembro de 2007.



[Handwritten signature]

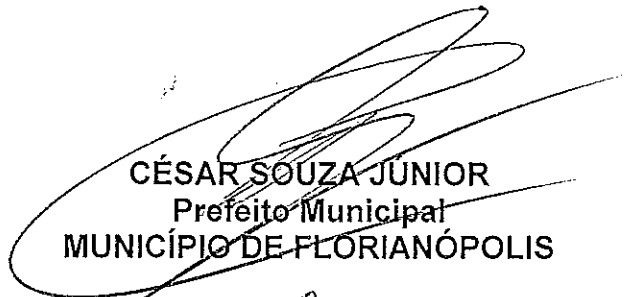


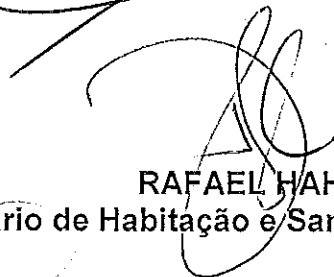
CLÁUSULA QUINTA: FORO

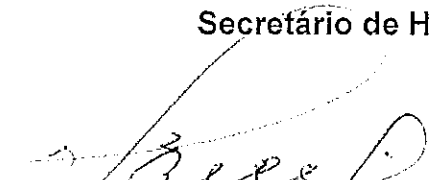
Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais, derivadas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, de novembro de 2013.


CÉSAR SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS


RAFAEL HAHNE
Secretário de Habitação e Saneamento Ambiental


DALÍRIO JOSÉ BEBER
Diretor Presidente


OSNY SOUZA FILHO
Diretor de Planejamento e de
Relações com o Poder Concedente

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

